

## **INDICAÇÃO Nº 076/18**

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município, se digne determinar, através dos setores competentes, a adoção das providências necessárias para **reivindicar a instalação da Unidade de Atendimento ao Público – UAP de Adamantina**, mediante convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos do Decreto Estadual 56.271, de 08 de outubro de 2010.

Destinada a facilitar aos contribuintes o cumprimento das obrigações fiscais, a **UAP de Adamantina** foi objeto da Lei Municipal 3.712, de 11 de Maio de 2016, porém não instalada, sujeitando contribuintes e funcionários a deslocamentos em virtude da **extinção do Serviço de Pronto Atendimento – SPA de Adamantina** pela Portaria CAT – 141, de 12 de novembro de 2015, mantendo-se, contudo, o órgão de Dracena.

Cumpre salientar, outrossim que na cidade de Osvaldo Cruz funciona uma UAP, a cargo de dois funcionários estaduais fazendários, tal como pretendido por Adamantina pela Lei 3.712/2016, com todos os méritos, mas não atendida.

Urge, pois, recuperar o prestígio regional e perseverar na realização do bem comum.

Plenário Vereador José Ikeda, 19 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**  
Vereador